



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM

07/05/2018 no jornal

Diário Ofi. Elet. nº 1515.

LEI Nº 3444/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0014.6005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 96.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 96.000,00

ART.2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º, DESTE PROJETO DE LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2046 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 96.000,00

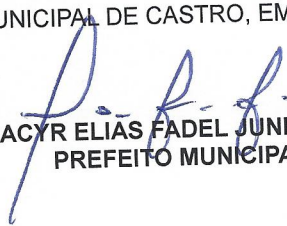
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 96.000,00

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.43.00.00 –SUBVENÇÕES SOCIAIS, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2018, APROVADA PELA LEI Nº 3355/2017, DE 30/06/2017 E 3396/2017 DE 15/11/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 07 DE MAIO DE 2018.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL